



Contrata Consultor na modalidade Produto

PROJETO 914BRZ1050.7 EDITAL N° 010/2017

1. Perfil: **Contratação de consultoria especializada para elaboração de estudos sobre os Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, em conformidade com a Resolução CNRMS n° 7/2014, registrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.**
2. N° de vagas: **01 (uma)**
3. Qualificação educacional: **Profissional graduado em nível superior na área da educação ou saúde, com pós-graduação lato sensu na área da educação ou saúde.**
4. Experiência profissional: **Experiência mínima de 04 anos em gestão de políticas públicas na área da educação/saúde e no mínimo 02 anos de experiência na elaboração de documentos técnicos educacionais.**
5. Atividades: **Atividade 1.1 – Analisar o quantitativo de programas de residência em área profissional da saúde cadastrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, identificando o nome da instituição proponente, tipo de programa, área de concentração e número de vagas e categorias profissionais, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior da região Norte.**
Atividade 1.2 – Propor estratégia e requisitos técnicos para subsidiar a CNRMS no processo de Reconhecimento dos Programas de Residência em Área Profissional da Saúde, cadastrados no SISCNRMS, de modo a sanar as irregularidades constatadas.
Atividade 2.1 – Analisar o quantitativo de programas de residência em área profissional da saúde cadastrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, identificando o nome da instituição proponente, tipo de programa, área de concentração e número de vagas e categorias profissionais, das regiões Norte e Nordeste, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.
Atividade 2.2 – Analisar o número de egressos por categoria profissional, já certificados dos programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, das regiões Norte e Nordeste, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.
Atividade 3.1 – Analisar o quantitativo de programas de residência em área profissional da saúde cadastrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, identificando o nome da instituição proponente, tipo de programa, área de concentração e número de vagas e categorias profissionais, da região Sudeste, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.
Atividade 3.2 – Analisar o número de egressos por categoria profissional, já certificados dos programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, da região Sudeste, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.
Atividade 4.1 – Analisar o quantitativo de programas de residência em área profissional da saúde cadastrados no SISCNRMS entre 31/05/2010 a 13/11/2014, identificando o nome da instituição proponente, tipo de programa, área de concentração e número de vagas e categorias profissionais, das regiões Centro-Oeste e Sul, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.
Atividade 4.2 - Analisar o número de egressos por categoria profissional, já certificados dos programas de residência em área profissional da saúde, nas modalidades multiprofissional e uniprofissional, das regiões Centro-Oeste e Sul, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior.
6. Produtos/Resultados esperados: **PRODUTO 1 - Documento técnico contendo proposta de estratégia e requisitos técnicos para subsidiar à CNRMS, no processo de reconhecimento nacional dos programas.**
PRODUTO 2 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência em área profissional da saúde, considerando o número de egressos, de acordo com a área profissional da saúde, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior das regiões Norte e Nordeste.
PRODUTO 3 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência em área profissional da saúde, considerando o número de egressos, de acordo com a área profissional da saúde, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior da região Sudeste.
PRODUTO 4 - Documento técnico contendo estudo quantitativo e qualitativo dos programas de residência em área profissional da saúde, considerando o número de egressos, de acordo com a área

profissional da saúde, no âmbito das Instituições Federais de Ensino Superior das regiões Centro-Oeste e Sul.

7. Local de Trabalho: **Brasília-DF**

8. Duração do contrato: **06 (seis) meses.**

- Somente serão contatadas as pessoas que forem selecionadas.

- É vedada a contratação de pessoa com contrato vigente com Organismo Internacional, ou sem o cumprimento dos interstícios exigidos para nova contratação, conforme Art. 22, § 4º da Portaria nº 8, de 04 de janeiro de 2017 - MRE.

Os candidatos deverão remeter o currículo preenchido eletronicamente, NO MODELO DE CV DISPONÍVEL no LINK "MODELO DE CURRÍCULO PADRÃO" CONSTANTE DA PUBLICAÇÃO DESTE EDITAL, NO SITE DO MEC (<http://www.mec.gov.br/> - Opção: Acesso à informação – Opção: Seleção de Consultores), para o seguinte endereço: unesco.sesu@mec.gov.br, - impreterivelmente ATÉ 23:59H DO DIA 06/11/2017, INDICANDO NO CAMPO “ASSUNTO”, OBRIGATORIAMENTE, O NÚMERO DO EDITAL e o NOME DO PERFIL que se candidata. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Não serão analisados os CVs enviados fora do modelo PADRÃO.

Os interessados deverão enviar o CV do dia 03/11/2017 até o dia 10/11/2017 no endereço unesco.sesu@mec.gov.br, indicando o número do edital e o nome do perfil. Serão desconsiderados os CVs remetidos após a data limite indicada neste edital. Este edital também será publicado no site da UNESCO, www.brasilia.unesco.org/vagasprojetos.

Em atenção às disposições do decreto nº 5.151, de 22/07/2004, é vedada a contratação, a qualquer título, de servidores ativos da Administração Pública Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregados de suas subsidiárias ou controladas, no âmbito dos projetos de cooperação técnica internacional, ressalvados os casos de professores universitários que, na forma da LDO, se encontrem submetidos a regime de trabalho que comporte o exercício de outra atividade e haja declaração do chefe imediato e do dirigente máximo do órgão de origem da inexistência de incompatibilidade de horários e de comprometimento das atividades atribuídas.